



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	02
Proc. n.º	11/95
	<i>Luiz Carlos Frizzo</i>

Câmara Municipal
de Tarumã

Protocolo n.º 108/95

Entrada em 22/02/95

PROJETO DE LEI N.º 11/95

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CENTRO RURAL DE TARUMÃ - ACRUTA".

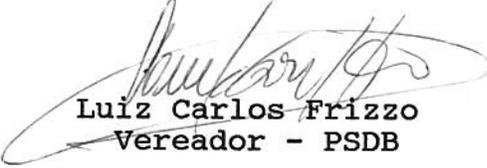
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n.º 2.350 de 30 de agosto de 1.985, aplicável em nosso Município nos moldes do Artigo 6º da Lei Complementar n.º 651/90, a "Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã" - Acruta, entidade sem fins lucrativos, aqui constituída a 09 de outubro de 1.974, sediada à Rua Campos Sales n.º 415, na cidade de Tarumã - Estado de São Paulo, CGC-MF-47.580.311/0001-30, com Estatutos Sociais registrados no dia 19/09/91, sob n.º 186 livro A-2, no Cartório de Registro de Título e Documentos e pessoas jurídicas da Comarca de Assis.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

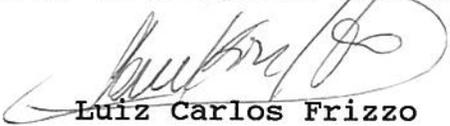
Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de Fevereiro de 1.995


Luiz Carlos Frizzo
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA: A intenção de declarar a Acruta - Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã em utilidade pública municipal, pois sendo uma entidade sem fins lucrativos e suas atividades angariam recursos para a própria comunidade beneficiando nossa população carente e sendo esta a finalidade é uma exigência dos órgãos estaduais e federais como também para receber mais recursos os quais venham beneficiar e melhorar nossa população menos favorecida.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de Fevereiro de 1.995


Luiz Carlos Frizzo

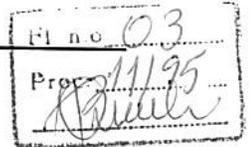


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: N° 13/95
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 11/95

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CENTRO RURAL DE TARUMÃ - ACRUTA."

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em três (3) artigos, de autoria do Poder Legislativo que "Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - Acruta."

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM OITO DE MARÇO DE 1.995


DARCI PAITL


FERNANDO HARTMANN



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	04
Proc.º	11/95
	<i>Paulista</i>

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 13/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 11/95

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CENTRO RURAL DE TARUMÃ - ACRUTA."

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

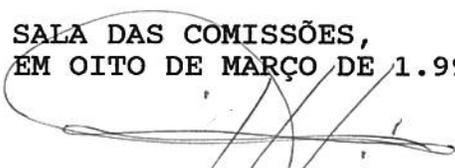
O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM OITO DE MARÇO DE 1.995


MILTON SANTOS DA SILVEIRA


LUIZ CARLOS FRIZZO


JOÃO APARECIDO HONÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	05
Proc.º	111/95
	<i>Beneli</i>

A U T Ó G R A F O N° 14/95

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 11/95 do Poder Legislativo que "Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã - Acruta."

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CENTRO RURAL DE TARUMÃ - ACRUTA".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

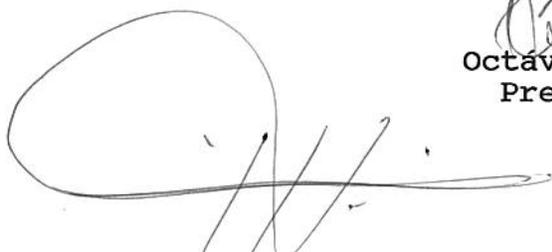
Artigo 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350 de 30 de agosto de 1.985, aplicável em nosso Município nos moldes do Artigo 6º da Lei Complementar nº 651/90, a "Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã" - Acruta, entidade sem fins lucrativos, aqui constituída a 09 de outubro de 1.974, sediada à Rua Campos Sales nº 415, na cidade de Tarumã - Estado de São Paulo, CGC-MF-47.580.311/0001-30, com Estatutos Sociais registrados no dia 19/09/91, sob nº 186 livro A-2, no Cartório de Registro de Título e Documentos e pessoas jurídicas da Comarca de Assis.

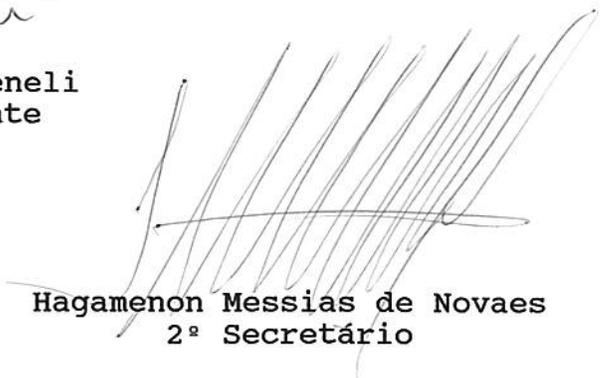
Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 13 de Março de 1.995


Octávio Beneli
Presidente


Milton Santos da Silveira
1º Secretário


Hagamenon Messias de Novaes
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	06
Proc.	111.95
	<i>Buelli</i>

LEI Nº 149/95, DE 27 DE MARÇO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CENTRO RURAL DE TARUMÃ - ACRUTA."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão ordinária, realizada no dia 13 de Março de 1.995, aprovou por unanimidade de votos e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350 de 30 de Agosto de 1.985, aplicável em nosso Município nos moldes do Artigo 6º da Lei Complementar nº 651/90, a "Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã" - ACRUTA, entidade sem fins lucrativos, aqui constituída a 09 de outubro de 1.974, sediada à Rua Campos Sales nº 415, na cidade de Tarumã - Estado de São Paulo, CGC-MF-47.580.311/0001-30, com Estatutos Sociais registrados no dia 19/09/91, sob nº 186 livro A-2, no Cartório de Registro de Título e Documentos e pessoas jurídicas da Comarca de Assis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

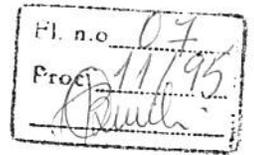
Prefeitura Municipal de Tarumã, 27 de Março de 1.995.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



201
Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 27 de Março de 1.995.

201
Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS